ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6614

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 15/04/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 120/2008. Institui o "Dia Municipal dos Agentes e Combate às Endemias" em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio. (Referente à Lei nº 3.940, de 15/05/2008).

Controle Interno – Caixa: 15 **Posição:** 53 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Institui
Cx: 15
Ordem: 53
Nº fls: 03

44/2008
29/04/2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 120 /2008

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

" Institui o " Dia Municipal dos Agentes e Combate às Endemias ".

MOVIMENTO

Entrada em – 15/04/2008

~~**Comissão de Legislação e Justiça**~~

1 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
2 - Em: 29.04.2008.
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PROJETO DE LEI Nº 120 / 2008.

Institui o "Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias".

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros - Minas Gerais, o " **Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias**".

Parágrafo Único - A data ora Instituída no Caput deste Artigo, será comemorada anualmente, no dia 15 (quinze) de maio de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 15 de abril de 2008

Vereador Ademar de Barros Bicalho

PROTOCOLO
EXP.
14 04 2008
12:45

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 15 DE ABRIL DE 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] SSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 29 DE ABRIL DE 2008
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 120/2008 QUE "Institui o Dia Municipal dos Agentes de Combate às Endemias", de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim instituir uma data comemorativa local.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, sendo certo que compete ao Município legislar em assuntos de interesse local, como no caso presente.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de abril de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 120/2008
AUTOR: Ver. Ademar de Barros Bicalho
MATÉRIA: Institui o Dia Municipal dos Agentes e Combates às Endemias.

I- RELATÓRIO

Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/04/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei, sob análise, institui o Dia Municipal dos Agentes e Combates às Endemias.

A Comissão verifica que o Projeto de Lei não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - _____

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - _____

Relator: Ver. Valcir Soares Silva- _____